

PORTARIA Nº 228/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Angelica Aparecida Guarnieri de Souza	19/07/2023 19/07/2024	20/09/2024 19/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 20 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Clodoaldo Lima de Paiva	20/04/2023 20/04/2024	10/10/2024 08/11/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 20 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 10 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Irene Rodrigues Soares Dittimann	03/09/2021 03/09/2022	09/09/2024 18/09/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 09 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 20 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Irene Rodrigues Soares	03/09/2021	07/10/2024
Dittmann	03/09/2022	26/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 26 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 10 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José Nildo dos Santos	01/04/2023 01/04/2024	11/10/2024 20/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Michelle Aparecida Da Silva	11/05/2023 11/05/2024	10/09/2024 09/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 10 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 234/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 18 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Rafael de Lima Soares	05/07/2022 05/07/2023	01/10/2024 18/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 18 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da educação relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Thiago de França	09/10/2018 09/10/2019	18/09/2024 17/10/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 236/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 15 dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor da saúde relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Wagner Rosa	01/10/2021 01/10/2022	18/11/2024 01/12/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 237/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **Camila de Fátima de Paula dos Anjos**, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.***.***-9 /PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 066.***.***-57. Lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE.

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **Fabiana Ferreira Silveira Rocha**, portadora da Cédula de Identidade de nº 49.***.***-X /PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 401.***.***-00. Lotada no cargo de provimento efetivo de Cuidador Infantil.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Francisco de Almeida**, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operário de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2019 á 20/04/2024, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **09/10/2024 á 22/11/2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Francisco de Almeida**, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operário de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2014 á 20/04/2019, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **23/11/2024 á 06/01/2025**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Marcio Eduardo Fiuka Baumguertner**, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de motorista, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2016 á 06/02/2021, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **27/12/2024 á 09/02/2025**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Sandra Mara de Oliveira** nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de servente de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 22/04/2014 á 22/04/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **11/10/2024 á 09/11/2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Sônia Regina Valério**, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de servente de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 á 01/03/2019, pelo prazo de 45 (quarenta) dias, a contar de **09/10/2024 á 22/11/2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidor (a) **Wilton Souza Teixeira**, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de operário de serviços gerais, relativo ao período aquisitivo de 23/07/2017 á 23/07/2022, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **03/12/2024 á 16/01/2025**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2024

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a senhora **Ana Paula Cunha Faustino**, portadora da Cédula de Identidade nº 51.***.***-3, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 054.***.***-50, para o cargo de PROFESSOR, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2024

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO CARGO DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **ALDAMIRA DA SILVA**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro,

atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m às 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade - RG;

V - Cartão do CPF;

VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;**
- não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;**
- não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.**
- Declaração negativa de acúmulo de cargo Público.**

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2024

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO CARGO DE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata **ANA MARIA DE SOUZA GALDINO**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;**
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;**
- IV - Carteira de Identidade - RG;**

V - Cartão do CPF;

VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) **XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;**
- b) **não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;**
- c) **não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.**
- d) **Declaração negativa de acúmulo de cargo Público.**

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2024

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO CARGO DE: CUIDADOR INFANTIL NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais **CONVOCA** a candidata **BRUNA VALÉRIA DE CARVALHO**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;**
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;**
- III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;**
- IV - Carteira de Identidade - RG;**
- V - Cartão do CPF;**
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;**
- VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;**
- VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;**
- IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;**
- X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- XI - Comprovante de residência;**
- XII - Número do PIS/PASEP;**
- XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.**
- XIV - auto declaração de:**
 - a) **XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;**
 - b) **não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;**

- c) **não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.**
- d) **Declaração negativa de acúmulo de cargo Público.**

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2024

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO NO CARGO DE: ENFERMEIRO PADRÃO NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº01/2023.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato **PAULO SERGIO DE CARVALHO BRUNO**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade - RG;

V - Cartão do CPF;

VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

XI - Comprovante de residência;

XII - Número do PIS/PASEP;

XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.

XIV - auto declaração de:

- a) **XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;**
- b) **não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;**
- c) **não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.**
- d) **Declaração negativa de acúmulo de cargo Público.**

XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 21/2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR e da outras providências.

Celso Henrique da Cruz,
Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Municipal 091/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Salto do Itararé-PR) **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a ser convertida em pecúnia, conforme Requerimento, ao Servidor Público Efetivo MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública completado em 02 de abril de 2022.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

CELSON HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Aprova a adesão e Plano de Ação da Deliberação nº: 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná..

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALTO DO ITARARÉ -PR por seu Plenário, em Reunião Ordinária , realizada no dia 17 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal 547/2021, resolve;

Artigo 1º - Aprovar a adesão a Deliberação nº: 09/2024 - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na modalidade fundo a fundo, a ser transferido do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR para o Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé – PR.

Artigo 02º - Aprova o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – responsável pela execução da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Salto do Itararé referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência na modalidade fundo a fundo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

Junior Henrique de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Aprova o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Salto do Itararé referente ao Edital de Dispensa nº 152/2024 do Programa Emenda Parlamentar – Lei 21.862/2023 para aquisição de veículo no valor de 100.000,00 (cem mil).

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SALTO DO ITARARÉ -PR por seu Plenário, em Reunião Ordinária , realizada no dia 17 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere Lei Municipal 547/2021, resolve;

Artigo 1º - Aprovar o projeto do Edital de Dispensa nº 152/2024 do Programa Emenda Parlamentar –Lei 21.862/2023 para aquisição de veículo no valor de 100.000,00 (cem mil) apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Salto do Itararé- Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2024.

Junior Henrique de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência de Salto do Itararé - PR**
Criado pela Lei Municipal nº: 547/2021

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE SALTO DO ITARARÉ.**

**PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO

Paulo Sérgio Fragoso da Silva.

VICE – PREFEITO

Claudeci José de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciane Freitas.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Jéssica Rodrigues Ozório Fiates.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

**REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL:**

TITULAR: Eliseth Sartori de Souza.

SUPLENTE: Mileny Valério de Lima Bertoni.

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Paula Soares Dittman.

SUPLENTE: Odair de Oliveira.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA:**

TITULAR: Jéssica Rodrigues

SUPLENTE: Karla Fernanda Leal da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA APAE

TITULAR: Junior Henrique de Oliveira.

SUPLENTE: Maria Augusta Martins Estati.

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TITULAR: Ada Regina Rodrigues.

SUPLENTE: Patrícia Paiva Domiciano Cardoso.

REPRESENTANTES PROFISSIONAIS LIGADOS A REABILITAÇÃO

TITULAR: Marcelo Ferreira Sampaio.

SUPLENTE: Peterson Pereira da Silva.

1. ÓRGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná.

Nível de gestão: Pequeno Porte I

CNPJ: 76.920.834/0001-87

Cidade: Salto do Itararé.

UF: PR

Endereço: Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471.

CEP: 84945-000

Telefone: (43) 3579 1607

Email: contato@saltodoitarare.pr.gov.br

Prefeito: Paulo Sérgio Fragoso da Silva.

1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social.

CNPJ: 20.077.584/0001-00

Cidade: Salto do Itararé.

UF: PR

Endereço: Vereador Antônio Delsoto, 250.

Telefone: (43) 3143 – 1329.

Email: equipesarare@hotmail.com

Secretaria de assistência social: Luciane Freitas.

1.2 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço: Rua Eduardo Bertoni Junior, 471

Telefone: 43-3143-1300

Email: equipesarare@hotmail.com

Nome da Presidente: Junior Henrique de Oliveira.

Nome da Vice Presidente: Eliseth Sartori de Souza

Nº total de membros: 06

SIGLAS

SMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BPC	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LBI	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FMDPD	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UBS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SUS	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUAS	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. APRESENTAÇÃO

- 26/11/1935 - Instalação Oficial do município do Salto do Itararé, por desmembramento do município de Siqueira Campos.
- Tendo os principais pólos de Serviços as cidades de Londrina e Jacarezinho aos quais o município recorre obedecendo aos critérios de regionalização.
- Membro da Amunorpi - Associação dos Municípios do Norte Pioneiros, constituída por 26 municípios da região.
- Segundo o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, contava com um total de 5.178 habitantes, sendo 2.614 habitantes, (51,1%) do sexo masculino e 2.564 habitantes (48,90%) do sexo feminino, sendo 3.723 (71,90%) residentes na zona urbana e 1.455 (28,10%) na zona rural.

2. INTRODUÇÃO

De acordo com o estatuto, pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Art. 2º, Lei nº 13146/2015).

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, advindo do processo de democratização do País, veio garantir direitos fundamentais para os cidadãos brasileiros. Essa em seu artigo 23, capítulo II, a Constituição determina que “é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuidar da saúde e assistências públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências”, chamada de “Constituição cidadã”, por garantir direitos a grupos sociais até então marginalizados, como as pessoas com deficiência – que também participaram ativamente de sua elaboração.

No Brasil a política direcionada a pessoa com deficiência ainda se caracterizam pela fragmentação e descontinuidade assistencial. Em decorrência de fragilidades na articulação entre as instâncias gestoras do sistema, a gerência dos serviços e as equipes profissionais que atuam na base, legalmente foram consolidadas no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei 13.146/2015](#)) entre outras leis, decretos e normativas destacaram a referente à atenção ao cuidado da pessoa com deficiência temos a Portaria 793/2012.

INSTRUMENTOS LEGAIS DE REGULARIZAÇÃO DA POLITICA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
- **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- **Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009** - promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007. Com o propósito de proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;
- **Decreto nº 7.612, de novembro de 2011**, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Portaria Nº 835, DE 25 DE ABRIL DE 2012**, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- **Portaria 793 de 24 de abril de 2012**, - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **Lei 547/2021** – Cria o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do município de Salto do Itararé.

3. JUSTIFICATIVA

O plano municipal da pessoa com deficiência de Salto do Itararé, apresenta-se no sentido de propor a ampliação de um serviço já em funcionamento, porém ainda debilitado e com necessidade de melhorias e adequações para que se possa fortalecer a abordagem global da atenção as pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, no âmbito de nosso município.

4. ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sabendo da importância da Educação Permanente, reconhecemos a carência de uma maior articulação da Rede no que se refere a Pessoa com Deficiência e a capacitação dos profissionais envolvidos, é notório que para obter uma maior efetividade dos sistemas de saúde, educação e assistência, particularmente no que se refere à pessoa com deficiência, um dos passos é qualificar a força de trabalho envolvida nos serviços oferecidos, porém verifica-se que ainda não existe estratégias de educação permanente para os profissionais da linha de cuidado em nosso município.

5. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DE SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO

Com base no sistema E-SUS (Ficha Cadastro Individual) o município Salto do Itararé identificou um quantitativo de pessoas com deficiência por modalidades, conforme a tabela abaixo:

EM BRANCO

RS	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Nº Pessoas Atendidas Def. Auditiva	Nº Pessoas Atendidas Def. Física	Nº Pessoas Atendidas Def. Intelectual	Nº Pessoas Atendidas Def. Visual
	Salto do Itararé	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança		05	11	20	06
	Salto do Itararé	Unidade Básica Central – Saúde da Família		02	11	14	02

Nos gráficos abaixo encontram-se os dados referentes as unidades UBS do município e **pessoas com deficiências**.

GRÁFICO A

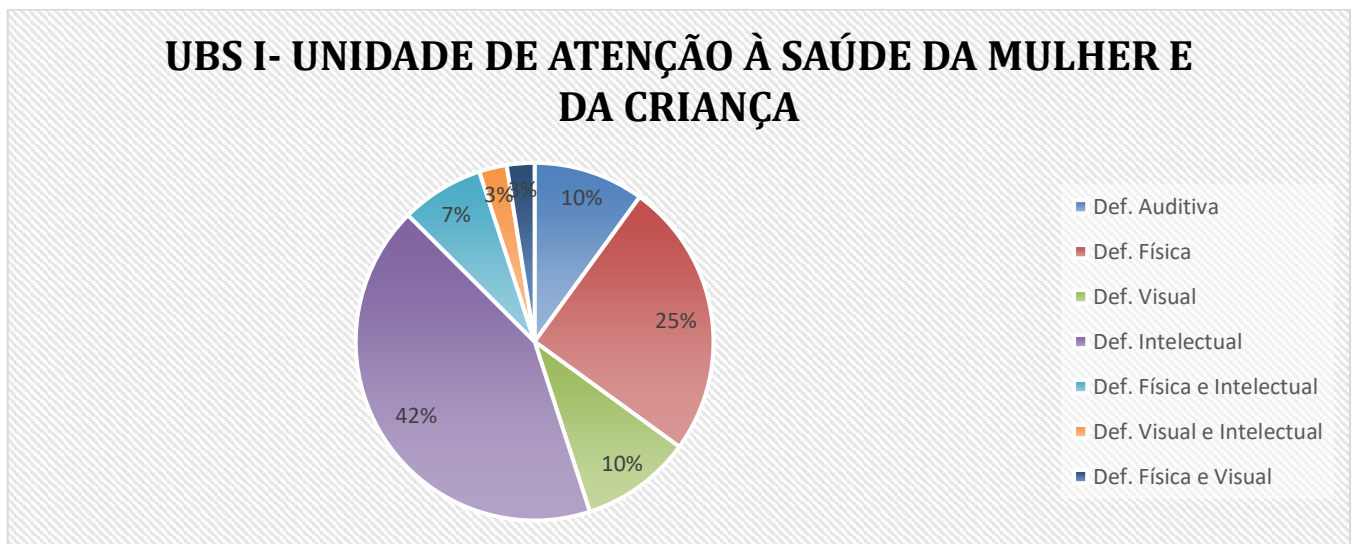
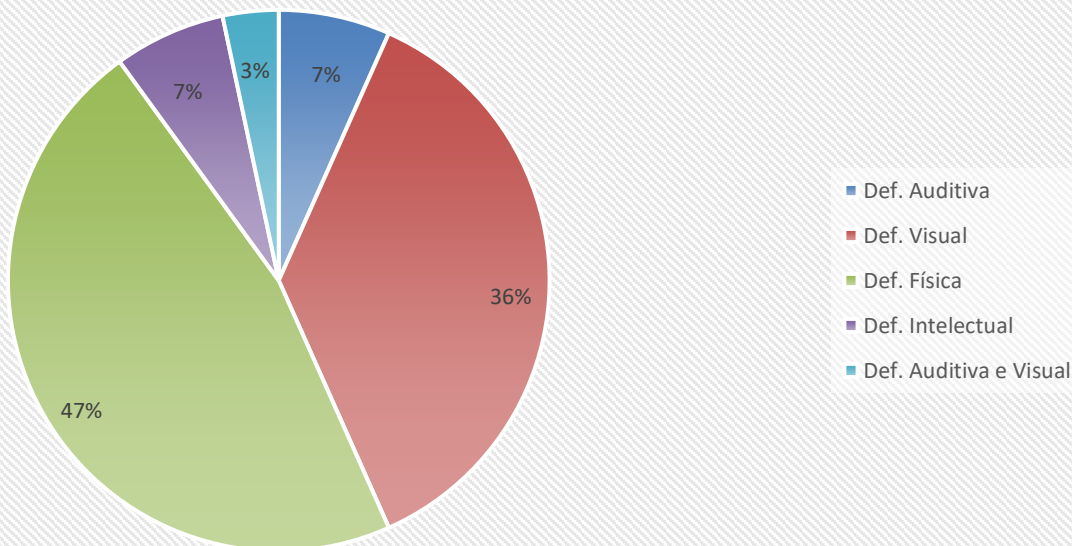


GRÁFICO B

UBS II- Unidade Básica Central – Saúde da Família



5.1 Os gráficos A e B destacam as porcentagens populacionais de pessoas com deficiências, destacando os dados coletados com base nas Unidades de Atendimento UBS, disponíveis no Município. Considerando que na UBS I, identificou que algumas pessoas possuem mais de uma deficiência, sendo 3% visual e intelectual, 3% física e visual e 3% física e intelectual. E UBS pela UBS II 7% intelectual e física, 3% visual e intelectual e 3% física e visual. Apresentando os casos em 25 femininos e 43 masculino

Capacidade Instalada dos Serviços no Município de Salto do Itararé

- APAE (Reab. Intelec.) - 130 usuários.
- CAPS (Reab. Intele.) - 08 usuários.
- CISONORPI (Reab. Física) -0
- CISONORPI (Reab. Auditiva)-0
- AJADAVI-0
- CEO I (SAP)-0
- CEO III (CISONORPI) = 03 usuários, tendo sua predominância no sexo masculino.

6. OBJETIVO GERAL

- Implantar o Plano Municipal voltado a pessoa com deficiência PCD, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146, de julho de 2015, a fim de promover a equidade, a inclusão social, proteção e prevenção.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações de prevenção e identificação de deficiências.
- Promover e ampliar os cuidados em saúde a Pessoa com Deficiência.
- Ampliar a oferta de Órteses e Próteses, e Meios Auxiliares de Locomoção.
- Produzir, ofertar, informações sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, medidas de prevenção e cuidado, e serviços disponíveis na rede.
- Regularizar e Organizar as demandas da Rede de Cuidados a pessoa com Deficiência.

8. EIXOS, DIRETRIZES E METAS

EIXO I – QUALIDADE DE VIDA

Diretriz: Possibilitar a Pessoa com Deficiência, ambientes de saúde, com acessibilidade física, comunicacional na rede de atenção á saúde.

METAS

1- Estimular e promover acesso a PCD as práticas integrativas de saúde.

2- Promover discussões, rodas de conversa, referente a equidade, acessibilidade e autonomia.

3- Buscar padronizar todos espaços públicos, e unidades de saúde, dentro do manual de estrutura física, onde todos tenham acessibilidade.

EIXO II – PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

1- Incentivar a identificação precoce de deficiências, através dos serviços de pré-natal e acompanhamento da primeira infância, utilizando de recursos, como as vacinas.

2- Acompanhamento e tratamento adequado de crianças com diagnósticos, bem como suporte as famílias.

3- Apoio e Orientação, nas comunidades escolares, aos educadores, as famílias, principalmente as pessoas portadoras de alguma deficiência.

EIXO III – ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Diretriz: Estabelecer uma linha de cuidado integral de atenção, á Pessoa com Deficiência, que promova integralidade na assistência á saúde, em todos os pontos das RAS (Rede de Atenção á Saúde).

METAS

1- Desenvolver e Aplicar, formas de cuidado á pessoa com deficiência, seja ela, Intelectual, Auditiva, Física e Múltiplas.

2- Alinhamento dos Profissionais e Serviços, em seus respectivos territórios, para que se tenha um olhar voltado às pessoas com deficiências que habitam nesses espaços.

EIXO IV – INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretriz: Juntamente com a população, buscar desenvolver ações informativas, educacionais, comunicação, que efetivem a Política de Atenção á Saúde da Pessoa com Deficiência.

METAS

1- Divulgação, Distribuição de materiais informativos, para promoção, prevenção, diagnóstico, e tratamento á Pessoa com Deficiência.

2- Incentivar a criação, produção e fornecimento de material lúdico, e educativo, de caráter informativo que seja acessível, como, em Braille, em Libras, através de meios de comunicação em CD, caracteres ampliados e etc.

EIXO V – EDUCAÇÃO

Diretriz: Incluir na Educação Permanente dos Trabalhadores do SUS, e do SUAS, temas relacionados a Atenção Integral á Pessoa com Deficiência.

METAS

1- Profissionais capacitados, e atualizados, referente aos cuidados á Pessoa com Deficiência.

2- Qualificar gestores de serviços em saúde, para que possam suprir e planejar as politicas públicas voltadas á pessoa com deficiência.

EIXO VI – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Diretriz: Instituir uma rede de cuidados á Pessoa com Deficiência, de acordo com a portaria 793, que se deu no dia 24 de abril de 2012, do Ministério da Saúde.

METAS

1- Propiciar o vínculo, o cuidado, como ferramenta, para desenvolver as ações de prevenção e intercorrências, que envolva a população com deficiências.

2- Garantir em todos os níveis de atuação, atenção e prioridade á Pessoa com Deficiência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Salto do Itararé vem caminhando devagar, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são atitudes importantes para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política. O Plano Municipal em tela contém, em si, aspectos de monitoramento. Importante ressaltar que esse plano será avaliado e monitorado, a avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

11. CONCLUSÃO

Ressaltamos que o referido plano é um instrumento de planejamento que serve como eixo norteador para monitoramento da Rede e construção dos serviços para a pessoa com deficiência, sendo assim nosso município ainda busca a ampliação, qualificação e diversificação

das estratégias de atenção as com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, estomia e múltiplas deficiências, por meio de uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência. Portanto olhando o panorama municipal é necessário qualificar a rede, no que se refere pessoa com deficiência, ter maior clareza nos significados da deficiência, aprimorar as ações de acolhimento dos PcDs e seus familiares nos serviços da rede de atenção do município também melhorias na articulação da mesma, com fluxos e encaminhamentos mais claros e efetivos.

11. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm

Decreto nº 7.612, de novembro de 2011

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

LEI DE 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

PORTARIA Nº 4.279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012

https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html

LEI Nº 547/2024 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

<https://saltodoitarare.pr.gov.br/html>

Salto do Itararé, 16 de outubro de 2024.